



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 413

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	04
Secretaria Municipal de Educação	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	07

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias**

LEI Nº 8.045, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002 de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.968.745,02
01.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0018 – Mais Saúde	
2.0517 – Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP	
3.3.70.41.00.00 – Contribuições.....	R\$ 1.771.870,52
01-0055-0217-0000 – Programa CEAE.....	R\$ 1.771.870,52
4.4.70.42.00.00 – Auxílios.....	R\$ 196.874,50
01-0055-0217-0000 – Programa CEAE.....	R\$ 196.874,50

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.968.745,02
01.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0018 – Mais Saúde	
2.0517 – Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$ 1.771.870,52
01-0055-0217-0000 – Programa CEAE.....	R\$ 1.771.870,52
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0014 – Gestão da Política de Saúde	
2.0315 – Contribuição ao IPREM - SMS	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 196.874,50
01-0055-0217-0000 – Programa CEAE.....	R\$ 196.874,50

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.046, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o inciso VII ao art. 2º e altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º

VII - Os repasses de contribuições e auxílios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, via convênio, objetivando desenvolver o programa CEAE, poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas, pois dependem de transferências do Governo do Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º O anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as alterações inseridas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º O crédito adicional suplementar será aberto nas dotações orçamentárias 01.09.01.10.302.0018.2.0517 – Ações Realizadas por Meio do Consórcio CISALP, 3.3.70.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0055-0217-0000 – Programa CEAE, no valor de R\$ 1.771.870,52 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); e 4.4.70.42.00 – Auxílios, Fonte 01-0055-0217-0000 – Programa CEAE, no valor de R\$ 196.874,50 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão incluídas pela abertura de crédito especial em lei específica, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.046/2021)

Contribuição				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	18	*	CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	1.771.870,52

* Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica.

Auxílio				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	18	*	CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	196.874,50

* Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica.

LEI Nº 8.047, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas", ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para alterar o valor do repasse financeiro na modalidade subvenção, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.08.02.08.422.0010.2.0091 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 02-0029-0121-0000 – Piso de Alta Complexidade I, ficha 4645, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, a suplementação se dará por meio de superavit financeiro de 2020, na conta corrente nº 20.317-3, de mesma dotação orçamentária e fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Lei nº 8.047/2021

Subvenção				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...

...
...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
422	10	4645	Lar Vicentino Padre Alaor	166.000,00
422	10	4645	Lar Vicentino Padre Alaor (Emenda Parlamentar)	300.000,00

LEI Nº 8.048, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Denomina Coronel Wesley Rodrigues Rosa a avenida de acesso ao 15º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, localizada nos bairros Jardim Céu Azul, Jardim dos Andradas e Jardim Peluzzo.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Coronel Wesley Rodrigues Rosa a avenida localizada entre as quadras 01, 31, 34 e 81, setor 27, Bairro Jardim Céu Azul, quadras 36 e 38, Bairro Jardim dos Andradas, quadra 37, setor 32, Bairro Jardim Peluzzo.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.049, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Denomina Comandante Vicente Torres a avenida localizada entre as quadras 25, 26, 31, 33, 34 e 40, setor 32, Bairro Jardim Peluzzo.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Comandante Vicente Torres a avenida localizada entre as quadras 25, 26, 31, 33, 34 e 40, setor 32, Bairro Jardim Peluzzo.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada via pública.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.436, de 17 de julho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.050, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no Município de Patos de Minas, o “Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Down”; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Down”.

Art. 2º Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder Público Municipal e de órgãos ligados ao tema, ações de apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, relativos às pessoas com síndrome de Down e seus familiares.

Parágrafo único. O programa deverá ser voltado às orientações aos familiares, aos funcionários, professores, médicos, servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde, e poderá ser desenvolvido, além de outras, com as seguintes ações:

- I – realização de palestras e esclarecimentos sobre a síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito, visando à inclusão nas escolas;
- II – realização de censo demográfico/perfil psicográfico sobre as pessoas com síndrome de Down e de seus familiares;
- III – orientação técnica aos profissionais das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social sobre os conceitos técnicos, a convivência, o respeito, os cuidados e a forma de atendimento às pessoas com síndrome de Down;
- IV – informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, no respeito e no trato das pessoas com síndrome de Down;
- V – realização de atividades de promoção e apoio à “Conscientização sobre a Síndrome de Down” em geral, inclusive nas faculdades e demais estabelecimentos de ensino do município.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.051, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar, nas paradas, estações e terminais, e também no interior dos ônibus, placas informativas dos serviços de transporte público de passageiros, por coletivos e lotações, de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas no interior dos coletivos, nas paradas, estações e terminais, com informações relativas aos serviços de transporte público de passageiros coletivo por ônibus e por lotações do Município de Patos de Minas.

Parágrafo único. As informações dispostas no caput deste artigo também serão escritas no Sistema Braille.

Art. 2º As placas informativas referidas no caput do art. 1º deverão ser padronizadas, específicas para sinalização, afixadas em locais de fácil visualização e leitura dos usuários, e conter as seguintes informações:

- I – nome da empresa;
- II – nome e número da linha;
- III – itinerários;
- IV – pontos de parada, estações e terminais percorridos;
- V – horários de partida e chegada em ambos os sentidos;
- VI – meios de integração;
- VII – valor da tarifa; e
- VIII – contato telefônico e eletrônico para informações aos usuários.

Art. 3º As despesas e os serviços relacionados à confecção, afixação e distribuição das placas informativas devem ser custeadas pela iniciativa privada, pela venda de espaço publicitário no próprio painel, ou por meio de parceria com a empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano, sob fiscalização do órgão responsável pela

operação, controle e fiscalização do transporte e do trânsito de pessoas no Município de Patos de Minas.

Art. 4º As informações que estarão dispostas nas tabelas, constantes no art. 2º, deverão ser fornecidas e atualizadas pelas empresas permissionárias ou concessionárias do sistema de transporte coletivo urbano, que as encaminharão ao órgão público gestor do transporte e circulação no Município de Patos de Minas.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.620, de 13 de agosto de 1998.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.052, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo máximo de 30 dias para a entrega de resultados de exames, Citologia Oncótica (Rastreamento de Câncer de Colo do Útero) e Mamografia, cadastrados no Sistema de Informação de Câncer – SISCAN, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, entre o dia da realização dos Exames de Citologia Oncótica (Rastreamento de Câncer de Colo do Útero) e de imagem diagnóstica de Mamografia (Rastreamento de Câncer de Mama) até a data de entrega dos resultados dos exames realizados, cadastrados no Sistema de Informação de Câncer (SISCAN), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Patos de Minas.

Art. 2º Fica o Executivo obrigado a dispor, no edital dos processos licitatórios, para a prestação de serviços referentes às análises laboratoriais de citologia oncótica e para as clínicas de imagem diagnósticas, referentes às mamografias unilaterais ou bilaterais, a cumprir o prazo máximo de 30 dias, para a entrega dos resultados dos referidos exames, estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. As regras contidas nesta lei passam a vigorar a partir dos próximos editais de contratação que serão realizados após a publicação desta lei.

Art. 3º A penalidade em descumprimento do prazo estabelecido no art. 1º será o descredenciamento do laboratório ou clínica de imagem prestadora dos serviços supramencionados.

Parágrafo único. Entende-se por descumprimento a reincidência, por dois meses consecutivos, no atraso da entrega dos resultados de exames de citologia Oncótica (Rastreamento de Câncer de Colo do Útero) e/ou de imagem diagnóstica de Mamografia (Rastreamento de Câncer de Mama).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.060, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que identifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 30 e 95, incs .VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e especialmente desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos na lei federal;

Considerando o disposto no inciso XXIV do art. 5º e no § 3º do art. 182 da Constituição Federal, bem como o contido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12.620, de 29 de setembro de 2020;

Considerando, por fim, o erro ocorrido na descrição da área desapropriada no Decreto nº 4.653, de 6 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a aquisição do pleno domínio, uma faixa de terreno com a área de 2.956,66 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), parte de um terreno maior com a área de 3.600 mts² (três mil e seiscentos metros quadrados), situado na Fazenda da Laginha, subúrbio desta cidade, constituído pelos LOTES C4 a C12, inscrição cadastral nº 49-003-0826-000-000, registrado no CRI local sob o nº R-2/2.581 do Livro 2-I, imóvel de propriedade de Olympio Alves de Moraes, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 111.825.126-15, e Maria Geralda Pacau Moraes, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 911.056.256-72, residentes em Patos de Minas (MG).

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública destina-se à duplicação da Avenida Marabá e abertura da rotatória de acesso ao Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade.

Art. 2º A Advocacia-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto, bem como poderá, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogado o inc. V do art. 1º do Decreto nº 4.653, de 6 de junho de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de junho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.519, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão responsável para julgar a defesa de autuação em primeiro julgamento, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 626, de 5 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “a” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 626, de 5 de junho de 2020, que “Dispõe sobre procedimentos administrativos para fiscalização e inspeção sanitária durante a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Patos de Minas” especialmente o § 3º do art. 5º;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 70.684, de 8 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão responsável para julgar a defesa sobre autuação por infração relativa a Lei Complementar nº 626, de 5 de junho de 2020, composta pelos seguintes membros:

TITULARES

I – Marcelo Eurípedes Oliveira, matrícula nº 14.880;
II – Janaina Marta Ferreira, matrícula nº 15.086;
III – Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares, matrícula nº 30.870.

SUPLENTE

I – Fabiele Aparecida de Amorim, matrícula nº 25.766;
II – Cátia Andrade de Mendonça, matrícula nº 19.092;
III – Luan Francisco Magalhães Claudino, matrícula nº 30.865.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar a autuação em primeiro julgamento, conforme o § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 626/2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.463, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.520, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão encarregada de coordenar Processo Seletivo Simplificado conforme edital 08/2021.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 49.527, de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão encarregada de coordenar o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de profissionais médicos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de TNSI/Médico Clínica Médica, conforme edital 08/2021.

I – Elcimar Caixeta dos Reis;
II – Helita Machado dos Reis;
III – Luciana Miquelina Bemfica;
IV – Nathalia Silva Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de junho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO 18/6/2021

NOMEIA DANIEL RODRIGUES DE AZEVEDO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE MANUT E CONS. ESTRADA MUNI

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 348 de 14 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIEL RODRIGUES DE AZEVEDO, MATRÍCULA 6047, portador (a) do CPF nº 031.965.366-88, para a função gratificada de ENCARREGADO DE MANUT E CONS. ESTRADA MUNI, SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 18/6/2021

EXONERA FERNANDA CRISTINA CAMBRAIA DA MOTA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº SEMED de 07/06/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, FERNANDA CRISTINA CAMBRAIA DA MOTA, Matrícula 22902, portador(a) do CPF n.º 117.499.966-77, ocupante do cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 18/6/2021

EXONERA LUCIANA SUELY FERREIRA BORGES

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício da SEMED de 07/06/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, LUCIANA SUELY FERREIRA BORGES, Matrícula 12806, portador(a) do CPF n.º 027.039.816-35, ocupante do cargo de GERENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS PRÓPRIOS TRANSFERIDOS, da SECRETARIA DE FINANÇAS, a partir de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 18/6/2021

NOMEIA LUCIANA SUELY FERREIRA BORGES PARA O CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANA SUELY FERREIRA BORGES, MATRÍCULA 12806, portador (a) do CPF nº 027.039.816-35, para o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Grupo de Chefia, a partir de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 18/6/2021

NOMEIA LUCIANO CAETANO DO AMARAL PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENC.SERV.DE ANÁLISE DE QUALID.DAAGUA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 348 de 14 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANO CAETANO DO AMARAL, MATRÍCULA 14879, portador (a) do CPF nº 065.305.646-08, para a função gratificada de ENC.SERV.DE ANÁLISE DE QUALID.DAAGUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 18/6/2021

EXONERA MARIA HELENA SILVA FERREIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DA SAUDE DO TRABALHADOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 2º da Lei Complementar nº 002/90, Considerando a Lei Complementar nº 348/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a) MARIA HELENA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA 14858, portador (a) do CPF nº 771.349.586-04, para a função gratificada de ENCARREGADO DA SAUDE DO TRABALHADOR, SECRETARIA DE SAÚDE, Grupo de Chefia, a partir de 1º de junho de 2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 18/6/2021

NOMEIA MARIA HELENA SILVA FERREIRA PARA O CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARIA HELENA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA 14858, portador (a) do CPF nº 771.349.586-04, para o cargo de GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Grupo de Chefia, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de junho de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Concorrência Pública n.º 18/2019- Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 143/2020 – Prefeitura Municipal de São Luís/MA. O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, bairro Eldorado, CEP 38700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório – Concorrência Pública n.º 018/2019 – Prefeitura São Luís/MA, no valor total de R\$ 5.857.230,09 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais e nove centavos), cujo objeto é contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos. Contratada: VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Patos de Minas, 17 de junho de 2021. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO SESSÃO PÚBLICA - Concorrência n.º 03/2021 – A Comissão Permanente de Licitação, torna público a lista com a relação nominal dos profissionais, com vínculo e sem vínculo, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que tiveram seu cadastro aceito para participação do sorteio para escolha da "subcomissão técnica", elaborada em atenção ao § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas, objeto do Edital da Concorrência n.º 03/2021 a saber: Relação dos cadastrados – com vínculo: 1º- Márcia Christina de Souza Oliveira Caixeta, 2º- Rafaela Luiza Lopes da Silva, 3º- André Henrique Martins, 4º- Carolina Filardi Tafuri, 5º- Anna Paula Ferreira Braz, e 6º- Stênio de Sousa Caixeta. Relação dos cadastrados – sem vínculo: 1º - Júlia Marques Ferreira, 2º - Lélis Félix Souza Alves, e 3º - Anna Paula Silveira Lemos. Desta forma, fica designada a data do SORTEIO para a escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, objeto do Edital de Concorrência n.º 03/2021, cuja sessão pública fica marcada para o dia 02/07/2021, às 14h00min, a ser realizada na sala de Reuniões do Município, 2º andar da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo 151, Eldorado, Patos de Minas - MG, ficando desde já aberto o prazo previsto no §5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 34/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (macarrão, arroz, feijão, óleo, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do município de Patos de Minas no ano de 2021, os itens 38737, 42632, 42633, 43637 e 52683 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 17 de junho de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2021

O Município de Patos de Minas através da Secretária Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB Educação Física, PEB Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Auxiliar de Serviços, para reunião no Centro Municipal de Educação Infantil José Pereira da Fonseca, localizado na Praça Vereador Leão Tolentino de Castro, bairro Nova Floresta, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados nos processos seletivos 08/2018, 04/2019, 05/2019. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 01/2021.

No ato da chamada para os cargos aos quais os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem ao Centro Municipal de Educação Infantil José Pereira da Fonseca com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

Os candidatos interessados nas vagas de contrato deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de identidade (RG) e CPF;
- 2 - Diploma de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar;
- 3 - Certificações de títulos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, na área da educação (Certificados, Diplomas, Declarações), que comprovam a pontuação nos processos seletivos 08/2018 e 04/2019;
- 4 - Registro no conselho da categoria para o cargo Professor de Educação Básica - PEB Educação Física (CREF).
- 5 - Comprovante de escolaridade para o cargo de Auxiliar de Serviços.

O candidato que optar pelas vagas reservadas para negros assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

Informamos que não será feito o pagamento de incentivo por titulação e de incentivo à docência aos contratados, de acordo com ofício nº 567 de 11 de dezembro de 2018 da Secretaria Municipal de Governo.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

DATA	CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO/DESCRIÇÃO
22/06/2021	Auxiliar de Serviços	08h30min	Classificados até o 20º lugar no Processo Seletivo 05/2019 da listagem da localidade de Posses do Chumbo. Quantidade de contratos: 01
		09h	Classificados até o 20º lugar no Processo Seletivo 05/2019 da listagem da localidade de Major Porto. Quantidade de contratos: 01
		9h30min	Classificados até o 20º lugar no Processo Seletivo 05/2019 da listagem da localidade de Alagoas. Quantidade de contratos: 01
		10h	Classificados até o 20º lugar no Processo Seletivo 05/2019 da listagem da localidade de Santana de Patos. Quantidade de contratos: 02
		10h30min	Classificados até o 20º lugar no Processo Seletivo 05/2019 da listagem da localidade de Lanhosos. Quantidade de contratos: 01

DATA	CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO/DESCRIÇÃO
22/06/2021	PEB Educação Física	11h	Classificados no Processo Seletivo nº 08/2018 Quantidade de contratos: 01 da lista de ampla concorrência e 01 da lista de pessoas que autodeclararam negros. Caso não tenha candidatos da lista de pessoas que autodeclararam negros, a vaga será destinada para ampla concorrência.
			Local: E. M. Madalena Maria de Melo (bairro Aurélio Caixeta) Período: até 28/11/2021 Horário de trabalho: tarde
22/06/2021	PEB – Educação Infantil e Anos Iniciais		Local: E. M. Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues (bairro Ipanema) Período: até 29/09/2021 Horário de trabalho: manhã/tarde
		13h	Classificados no Processo Seletivo nº 04/2019 conforme escala abaixo: Classificados até o 100º lugar

13h30min	Classificados do 101º ao 200º lugar
14h	Classificados do 201º ao 300º lugar
14h30min	Classificados do 301º ao 400º lugar
15h	Classificados do 401º ao 500º lugar
16h	Classificados do 501º ao 600º lugar
Os candidatos da lista de pessoas que autodeclararam negros (cotas) classificados até o número 100 devem estar presentes desde início.	
Horário de trabalho: manhã e tarde Local: Escolas municipais urbanas e rurais O contrato será para atuar como regente de turma ou apoio de aluno com deficiência	

Os candidatos deverão usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul ou preta para assinatura. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 17 de junho de 2021.

Prof.ª Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Proc. nº 074/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para utilização no enfrentamento à pandemia da covid-19, em favor dos licitantes: NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS LTDA para os lotes 1 e 2 com o valor total de R\$399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais); EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA para o lote 3 com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI para os lotes 4-5-14 com o valor total R\$ 12.565,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA para o lote 6 com o valor total de R\$266.328,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais); CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 7-16 com o valor total R\$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais); COMERCIAL OTTO – EIRELI para o lote 8 com o valor total de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais); GUSTAVO VEIGA LTDA para os lotes 9-10-11 com valor total R\$327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais); M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA para o lote 15 com o valor R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 17 de junho de 2021. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PZK6500	08/06/2021	08/02/2020	RR-114/2021	36205	E3

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QOI2484	08/06/2021	21/01/2020	RR-112/2021	34810	E3
HLY8596	08/06/2021	19/02/2020	RR-111/2021	4417812	AG
OPJ2324	08/06/2021	07/02/2020	RR-101/2021	4416926	AG
PXX0802	08/06/2021	19/02/2020	RR-115/2021	4417718	AG
QPW8920	08/06/2021	05/03/2020	RR-113/2021	4418282	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	